

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.993 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (310)	000	6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (291)	000	6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 08 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1929, de 08 de abril de 2025.